



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.443
- DECRETO 15.463

PORTARIAS

- PORTARIA LIC N° 086-2023 AO CONTRATO N° 289-2023
- PORTARIA LIC N° 095-2023 AO CONTRATO N° 293-2023
- PORTARIA LIC N° 0087-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0277-2023 - CP N° 0002-2023
- PORTARIA LIC N° 0089-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0283-2023 - PE N° 0046-2022
- PORTARIA LIC N° 0091-2023 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0286-2023 -PE N° 0039-2023
- PORTARIA LIC N° 0092-2023 - FISCAIS DOS CONTRATOS PE N° 0021-2023
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 10.145 - 2022 - COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 10.317 - 2023 - ALTERA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP-001-2023
- AVISO DE RESULTADO DOS HABILITADOS/ CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO N° 001-S/2022

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001-S/2022
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 0019-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA N° 051-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO AO 2° TERMO ADITIVO N° 250-2021
- EXTRATO DE CONTRATO N° 293-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051-2023



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0283-2023 - COMERCIAL ALFA SERGIPANO - PE Nº 0046-2022
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294-2023 - JOBARA - PE Nº 0065-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297-2023 - ALFREDO AGLE - PE Nº 0008-2023

EDITAIS

- 4ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001 - 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
- REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006 - CMDCA 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.443, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **TIAGO CARVALHO DA ANUNCIÇÃO**, protocolado nos termos do Documento Digital nº 0109524, datado de 15/06/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **TIAGO CARVALHO DA ANUNCIÇÃO**, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem à **01 de junho de 2023**, conforme estabelecido no Documento Digital integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO
NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.19 17:41:43 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.07.20 15:00:42
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 15.463, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao Pedido de Demissão do servidor público municipal efetivo **AIRAN DOS SANTOS ARAÚJO MACÊDO**, protocolado nos termos do Processo Administrativo nº 5281, datado de 13/07/2023, na forma legal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, nesta data (19/07/2023), o Contrato de Trabalho do servidor público municipal efetivo **AIRAN DOS SANTOS ARAÚJO MACÊDO**, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 013109-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste decreto na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.19 17:40:43 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.20 15:00:02 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 86/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Gestão e Inovação , de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 289/2023	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CURSO REFERENTE A “NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: ESTRATÉGIAS DE REGULAMENTAÇÃO, OFICINAS PRÁTICAS E CONSTRUÇÃO DE NOVAS MODELAGENS DE CONTRATAÇÃO.	
FISCAL TITULAR: Amanda da Silva Lins Garcia MATRÍCULA: 017616-01	FISCAL SUBSTITUTO: Sanielle Leal Peixoto Santos MATRÍCULA: 018977-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 28 de Junho de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 95/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GESTÃO E INOVAÇÃO

CONTRATO: 293/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM ILUMINAÇÃO ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO ESPORTIVO EM SOFTWARE PARA O ESTÁDIO LUIZ VIANA FILHO E TREINAMENTO JUNTO À EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS.

FISCAL TITULAR: Sara Amorim Silva
MATRÍCULA: 01978001

FISCAL SUBSTITUTO: Dinamar Guimarães da
Silva
MATRÍCULA: 1378-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Itabuna, 18 de Julho de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0087-2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0277-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar as servidoras HANNA LUIZA LEMOS MORAES, matrícula nº 018402-01, como fiscal titular e ADRIANA CHUCRALLA MIDDLEJ DUQUE, matrícula nº 001226-01 como fiscal substituto do Contrato vinculado à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002-2023**, celebrado com a empresa **ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº 08.380.889/0001-91, tendo como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 05 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.05 16:54:52 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0089-2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0283-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e WALTER VITÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 007956-02, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046-2022**, celebrado com a empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO EIRELI, CNPJ Nº 02.953.871/0001-55 para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 07 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817
549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.07 18:54:11 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0091-2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0286-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores RAFAEL SOUZA GOMES, matrícula nº 018727-01, como fiscal titular e HELIDA ARAÚJO DE ALMEIDA SODRÉ, matrícula nº 018776-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039-2023**, celebrado com a empresa CÉLIA MARINA DIAS DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 15.718.268/0001-30 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTAS) REFEIÇÕES - ALMOÇO/DIA E OPERACIONALIZAÇÃO (COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DOS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.18 16:56:11 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0092-2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0287-2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º – Designar os servidores ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 017373-01, como fiscal titular e WALTER VITÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 007956-02, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0021-2023**, celebrado com a empresa **DEMARK – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ Nº 11.841.178/0001-81 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA – BA.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.18 17:17:10 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.145 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR, OPERACIONALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS VINCULADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do quadro permanente da administração Direta do município de Itabuna, através do Processo Administrativo n.º 0090565/2022, Edital de Concorrência, n.º 004/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.603, de 16 de agosto de 2022, que aprovou o “Quadro de Vagas – Concurso Público”;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão do Concurso Público n.º 001/2022, destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo e/ou cadastro de reserva:

I - **JOANA OLIVEIRA SANTOS**, cargo de advogada, matrícula n.º. 013574-01;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

II - **EDMO NINCK DE SOUZA**, cargo de analista administrativo, matrícula nº. 000734-01;

III - **LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS**, cargo de analista administrativo, matrícula nº. 000582-0;

IV - **REGIANE CRUZ DOS SANTOS MARGALHO**, cargo de professor: matrícula nº. 003798-04;

V - **ALESSANDRA LOPES DA SILVA**, cargo de cargo de enfermeiro auditor, matrícula nº. 972502.

§ 1º A Comissão será presidida pela servidora JOANA OLIVEIRA SANTOS, com lotação junto à Supervisão de Recursos Humanos;

§ 2º As atividades da Comissão serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes.

Art. 2º A Comissão designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público previsto no caput do art. 1º, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução, a exemplo de:

I - Acompanhar o processo de seleção da empresa organizadora do concurso público, mediante processo licitatório, a ser desenvolvido pelo Departamento de Licitação e Compras;

II – Avaliar e analisar as Proposta Técnicas apresentadas pelas empresas Licitantes, decidindo por sua pontuação, classificação e os respectivos recursos em relação a proposta técnica, nos termos do Edital;

III - Apresentar propostas e consolidar conteúdos programáticos do edital do Concurso Público;

IV – Participar da elaboração do edital do Concurso Público;

V - Assinar documentos necessários à realização do certame;

VI - atuar como gestora e fiscal da contratação, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 3º A comissão poderá efetuar a convocação de outros servidores efetivos, quando observada a necessidade, devidamente motivada no ato de solicitação.

Art. 4º A Comissão do Concurso Público será automaticamente destituída após a realização de todas as etapas do Concurso Público nº 001/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de novembro de 2022.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.11.07 16:22:52 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.317 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição original constante do art. 1º, da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído na composição constante do art. 1º, da Portaria nº 10.145 de 07/11/2022, que trata da instituição da Comissão de Coordenação do Concurso Público Municipal nº 001/2022, o nome do servidor público **VLADSON CRUZ DE SOUSA**, representante da **Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna – FASI**, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo/Financeiro, Matrícula nº 003900, o qual, fica de imediato nesta data designado na forma legal para o desempenho das funções estabelecidas na supracitada Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de junho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.06.06 16:23:53 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Dados: 2023.07.20 16:48:53 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 95.686/2022

TOMADA DE PREÇOS nº: 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA COM AÇÃO DE PREVENÇÃO A IMPACTOS CAUSADOS POR ENCHENTES NA ÁREA URBANA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM NO CANAL CONCEIÇÃO III, BAIRRO SÃO PEDRO, EM ITABUNA-BA

A Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Município de Itabuna-BA – CESPL-OSE, por seu presidente que a esta subscreve, vem, através deste instrumento, tornar público, para todos os efeitos legais, o resultado do julgamento das habilitações e propostas do processo epigrafado.

Como se verifica da análise dos documentos que instruem o processo, a MFB ENGENHARIA apresentou todas as declarações e documentos de regularidade fiscal e trabalhista, de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, de forma regular e vigentes, bem como restou comprovado o atendimento integral dos requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica-profissional, razão pela qual, em momento oportuno, decidimos pela sua HABILITAÇÃO.

Havendo, também, regularidade da proposta, pelas razões de fato e de direito evidenciadas em todo o processo, **DECLARAMOS VENCEDORA** deste certame a licitante **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, pelo valor **R\$ 594.718,18** (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Itabuna-BA, 20 de julho de 2023.

IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001-S/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100-S/2022**

AVISO DE RESULTADO DOS HABILITADOS/ CREDENCIADOS NA VISITA TÉCNICA

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, instituída pela Portaria Interna nº 05/2022 – SMS, torna público que, após visita técnica realizada pela equipe de auditoria nas empresas interessadas em se credenciar, conforme edital do Chamamento epigrafado, declara **HABILITADAS** e **CREDENCIADAS** as empresas abaixo relacionadas:

Nº	CNPJ	NOME FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL
1.	28.434.948/0001-74	ADIL Análises e Diagnósticos Laboratorial LTDA - ME
2.	06.917.016/0001-40	Clínica Adonai – CIF – Centro Integrado de Fisioterapia LTDA
3.	16.651.380/0001-64	CACI – Centro de Análises Clínicas de Itabuna LTDA
4.	14.358.493/0001-40	CATI – Clínica de Acidentados do Trabalho e Fisioterapia Santa Lúcia LTDA
5.	33.267.033/0001-51	Central Laboratório de Itabuna Eireli
6.	11.251.226/0001-81	Centro de Análises Clínicas e Pesquisas LTDA
7.	30.986.010/0001-09	Clínica Espaço e Vida - Centro de Reabilitação Fisioterápica de Itabuna LTDA
8.	20.380.856.0001-47	Centro Itabunense de Atenção à Saúde Vida Saúde Centro Clínico
9.	08.892.819/0001-12	CESAI – Centro de Saúde Auditiva de Itabuna LTDA
10.	42.092.898/0001-15	CITOLAB – Laboratório de Análise Clínica e Citopatologia LTDA
11.	42.608.099/0001-59	CITOS – Laboratório de Análises Citológicas de Itabuna EIRELI
12.	14.026.6520001-00	ANORF – Assistência Neurológica, Ortopédica, Traumatológica, Reabilitação e Fisioterapia LTDA
13.	39.415.938/0001-08	Renove Fisioterapia Estética e Saúde - Cordeiro & Salgado Serviços de Fisioterapia LTDA – ME
14.	14.652.673/0001-30	Diagnosul Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME
15.	00.374.088/0001-01	DOM Densitometria Óssea Médica LTDA
16.	25.291.548/0001-69	Citologia Soledade – F. Soledade dos Santos Laboratório de Análise Citológica
17.	23.014.878/0001-81	Gilvana Santos Borges – CAD Medicina Laboratorial
18.	96.792.254/0001-69	Hospital de Olhos Beira Rio LTDA
19.	13.188.370/0001-46	Hospital de Olhos Ruy Cunha LTDA
20.	01.200.308/0001-43	Instituto de Medicina Nuclear do Sul da Bahia LTDA
21.	28.423.211/0001-56	ITALAB – Laboratório Clínico LTDA
22.	42.064.501/0001-81	LABI – Laboratório de Análises Biológicas de Itabuna LTDA
23.	40.486.409/0001-84	Laboratório de Análises Clínicas POLILAB LTDA
24.	17.333.075/0001-97	LABOR LABORATÓRIO – LABORLAB Laboratório Bioquímico de Análises LTDA-ME
25.	06.978.531/0001-30	LACCI – Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas de Itabuna LTDA
26.	42.715.268/0001-50	LIDI – Laboratório de Investigação e Diagnóstico de Itabuna LTDA
27.	05.487.496/0001-93	LL Laboratórios EIRELI – ME
28.	04.880.030/0001-90	LPI – Laboratório de Patologia de Itabuna
29.	45.449.538/0001-16	CIEL - Policlínica Itabunense Serviços Médicos LTDA
30.	21.748.971/0001-94	R.J. Serviços de Radiologia LTDA ME
31.	06.268.709/0001-59	R.M.N.I. – Ressonância Magnética Nuclear de Itabuna Associados LTDA/ TAÍS COSTA BRAITT
32.	33.882.903/0001-64	RGR Serviços Médicos LTDA
33.	63.289.201/0001-70	Gastroclínica – Sociedade de Gastroenterologia e Endoscopia do Sul da Bahia LTDA
34.	14.356.893/0001-17	SORTI – Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Itabuna de Itabuna LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

35.	03.662.144/0001-00	Unidade de Cálculos Renais de Itabuna LTDA
------------	---------------------------	---

Eventuais pedidos de informações devem ser realizados através do e-mail: auditoria.itabuna@outlook.com ou no Departamento de Auditoria. Itabuna, Bahia, 15 de junho de 2023.
CELINE MENEZES FERRAZ MINERVINO – Comissão de Avaliação Documental.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001-S/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100-S/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CREDENCIADOS

A Secretária de Saúde do Município de Itabuna-BA, no uso de suas atribuições legais, à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-S/2022**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONFORME OS PROCEDIMENTOS E ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VOLTADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS**, bem como considerando que o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-S/2022, desenvolveu-se em conformidade com a Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da empresa credenciada e apta à contratação abaixo relacionada:

Nº	CNPJ	NOME FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL
1.	28.434.948/0001-74	ADIL Análises e Diagnósticos Laboratorial LTDA - ME
2.	06.917.016/0001-40	Clínica Adonai – CIF – Centro Integrado de Fisioterapia LTDA
3.	16.651.380/0001-64	CACI – Centro de Análises Clínicas de Itabuna LTDA
4.	14.358.493/0001-40	CATI – Clínica de Acidentados do Trabalho e Fisioterapia Santa Lúcia LTDA
5.	33.267.033/0001-51	Central Laboratório de Itabuna Eireli
6.	11.251.226/0001-81	Centro de Análises Clínicas e Pesquisas LTDA
7.	30.986.010/0001-09	Clínica Espaço e Vida - Centro de Reabilitação Fisioterápica de Itabuna LTDA
8.	20.380.856.0001-47	Centro Itabunense de Atenção à Saúde Vida Saúde Centro Clínico
9.	08.892.819/0001-12	CESAI – Centro de Saúde Auditiva de Itabuna LTDA
10.	42.092.898/0001-15	CITOLAB – Laboratório de Análise Clínica e Citopatologia LTDA
11.	42.608.099/0001-59	CITOS – Laboratório de Análises Citológicas de Itabuna EIRELI
12.	14.026.6520001-00	ANORF – Assistência Neurológica, Ortopédica, Traumatológica, Reabilitação e Fisioterapia LTDA
13.	39.415.938/0001-08	Renove Fisioterapia Estética e Saúde - Cordeiro & Salgado Serviços de Fisioterapia LTDA – ME
14.	14.652.673/0001-30	Diagnosul Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME
15.	00.374.088/0001-01	DOM Densitometria Óssea Médica LTDA
16.	25.291.548/0001-69	Citologia Soledade – F. Soledade dos Santos Laboratório de Análise Citológica
17.	23.014.878/0001-81	Gilvana Santos Borges – CAD Medicina Laboratorial
18.	96.792.254/0001-69	Hospital de Olhos Beira Rio LTDA
19.	13.188.370/0001-46	Hospital de Olhos Ruy Cunha LTDA
20.	01.200.308/0001-43	Instituto de Medicina Nuclear do Sul da Bahia LTDA
21.	28.423.211/0001-56	ITALAB – Laboratório Clínico LTDA
22.	42.064.501/0001-81	LABI – Laboratório de Análises Biológicas de Itabuna LTDA
23.	40.486.409/0001-84	Laboratório de Análises Clínicas POLILAB LTDA
24.	17.333.075/0001-97	LABOR LABORATÓRIO – LABORLAB Laboratório Bioquímico de Análises LTDA-ME
25.	06.978.531/0001-30	LACCI – Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas de Itabuna LTDA
26.	42.715.268/0001-50	LIDI – Laboratório de Investigação e Diagnóstico de Itabuna LTDA
27.	05.487.496/0001-93	LL Laboratórios EIRELI – ME
28.	04.880.030/0001-90	LPI – Laboratório de Patologia de Itabuna
29.	45.449.538/0001-16	CIEL - Policlínica Itabunense Serviços Médicos LTDA
30.	21.748.971/0001-94	R.J. Serviços de Radiologia LTDA ME
31.	06.268.709/0001-59	R.M.N.I. – Ressonância Magnética Nuclear de Itabuna Associados LTDA/ TAÍS COSTA BRAITT
32.	33.882.903/0001-64	RGR Serviços Médicos LTDA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

33.	63.289.201/0001-70	Gastroclínica – Sociedade de Gastroenterologia e Endoscopia do Sul da Bahia LTDA
34.	14.356.893/0001-17	SORTI – Serviços de Ortopedia e Traumatologia de Itabuna de Itabuna LTDA
35.	03.662.144/0001-00	Unidade de Cálculos Renais de Itabuna LTDA

Itabuna-BA, 15 de junho de 2023. Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar – Secretária Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0019-2023
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.551-2023**

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019-2023** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADAS NA REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa:

EMPRESA: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68, com resultado para o lote disputado no certame, perfazendo o valor global de **R\$ 12.890,00 (Doze mil oitocentos e noventa reais)**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna-BA, 20 de julho de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.07.20 16:19:39 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA Nº. 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM ILUMINAÇÃO ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO ESPORTIVO EM SOFTWARE PARA O ESTÁDIO LUIZ VIANA FILHO E TREINAMENTO JUNTO À EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS.. CONTRATADA: KMH ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME. CNPJ/MF nº15.472.789/0001-50, VALOR GLOBAL: R\$15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais) .**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTORES, COM SEGURO, DESTINADOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM E PARA FISCALIZAÇÃO DA SICER DO MUNICÍPIO DE ITABUNA;; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua data de assinatura até 07/12/2023. O presente Termo Aditivo tem ainda como objetivo o valor do contrato de R\$ \$ 86.654,88 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), do Contrato Administrativo nº 250/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023 – DISPENSA Nº 051/2023

DISPENSA Nº. 051-2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **Contratada:** **KMH ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME**, CNPJ/MF nº15.472.789/0001-50. **Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA EM ILUMINAÇÃO ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO ESPORTIVO EM SOFTWARE PARA O ESTÁDIO LUIZ VIANA FILHO E TREINAMENTO JUNTO À EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE ITABUNA/BA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS PARA ESPAÇOS ESPORTIVOS..** Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, à contar da data da assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1616 PROJETO ATIVIDADE: 2070 ELEMENTO DE DESPESA: 449051 FONTE: 1.500.0000. Valor: **R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Data de assinatura: 18 de Julho de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0283-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0046-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.84.196-2022**

CONTRATO Nº 0283-2023; Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.84.196-2022; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0046-2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIPANO EIRELI - CNPJ Nº 02.953.871/0001-55. **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.995,53 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.024/02; 8.666/93. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - Secretaria De Gestão E Inovação	2027 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	339030 - Material De Consumo	1.500.0000

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294-2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.91.182-2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294-2023. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.91.182-2022; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0065-2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** JOBARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 11.700.813/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, PINTURA, EPI, FERRAGEM, FERRAMENTAS E LONAS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.449,67 (CENTO E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Família E Do Cadúnico	33.90.30 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2104 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica	33.90.30 - Material de Consumo	1.660.0000
18 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2094 - Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média E Alta	33.90.30 - Material de Consumo	1.660.0000

Data de assinatura: 19 de julho de 2023. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0008-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0297-2023. Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.100.454-2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 0008-2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADA: ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI – ME. CNPJ/MF Nº 26.130.780/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). VALOR GLOBAL: R\$ 29.407,50 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2074 - Seduc - Gestão Dos Serviços Técnicos E Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.1001

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar. Centro | Itabuna/BA | CEP: 45600-305

4ª CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE VOLUNTÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

O Município de Itabuna, junto à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, apresenta a **4ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Voluntários para o Desempenho de atividades de Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender (Edital nº 001/2022), obedecendo a classificação verificada no Resultado Final do Processo Seletivo, para Contrato por tempo determinado de Assistente de Alfabetização conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação. Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

1. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar o documento de identidade oficial com foto no Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação – SME. Considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

2. CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Os candidatos abaixo classificados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro no Município de Itabuna (BA), no Departamento de Educação Básica.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
96	Deuzilene Queiroz de Araújo Serra	24/07	09h às 12h
97	Flaviana Santos Nascimento		
98	Maria da Conceição Medeiros Santos		
99	Roberta Carneiro Vasconcelos		





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar. Centro | Itabuna/BA | CEP: 45600-305

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
100	Valdice das Neves Dantas Gomes	24/07	09h às 12h
101	Sirlei Seara de Oliveira Aragão		
102	Eliane Silva Freitas Santos		
103	Vanilda Santos de Carvalho		
104	Eeidê Eliane de Oliveira Valadares		
105	Rosimeire Silva Nascimento		
106	Joseane Matos Mendes		
107	Claudia Araújo Conceição de Souza		
108	Tatiana Cardoso da Silva		
109	Valéria Caetano da Silva		
110	Rosenildes Santos da Silva		
111	Sidicléa Gonçalves Lima		
112	Naiane Santos Bitencourt		
113	Michele Silva do Nascimento		
114	Joselita Alves de Santana		
115	Fabiana Alves Campos		

Itabuna, 20 de Julho de 2023.

Comissão Julgadora do Programa Tempo de Aprender - Portaria SME Nº 1886/2022.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 19 de julho de 2023.

Adriana dos Santos Souza Tumissa
 Secretária Municipal da Educação de Itabuna





REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/CMDCA/2023

(OBS: Edital publicado em 11/07/2023, na Edição nº 5.933, do Diário Oficial Eletrônico Municipal com incorreção, e republicado nesta data (20/07/2023), com a devida e necessária correção textual, ficando para os efeitos legais INVÁLIDA a primeira publicação).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna, Bahia - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991 e na Lei Federal nº 13.019/14, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itabuna para o ano de 2023, destinado a *SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FINANCIADOS PELO FMDCA*.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC com o fim de celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros tendo como referências o presente Edital, considerando para isso que as OSCs interessadas nesse edital deverão ter objetivos estatutários específicos à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como a compatibilidade de seus objetivos com o objeto do instrumento a ser pactuado, tendo ainda sua experiência comprovada documentalmente na área de promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo decreto 14.733 de 16 de Novembro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

1.3. O prazo de vigência dos Termos de Fomento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.





1.4. O valor referencial destinado para a consecução da parceria é de R\$ 229.714,73 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), sendo dividido por 06 (seis) instituições no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) cada, a ser executado através da seguinte dotação orçamentária: 1802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa/Atividade: 2106 - 3.3.50.43; Fonte: 1500000 – Subvenções Sociais.

2- OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas das OSC's, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e Programas de Ação

EIXOS

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

- Ação de combater a fome, promoção da segurança alimentar e atendimento as necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza cujos pais estejam desempregados ou com dificuldade de manutenção de condições básicas de subsistência
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e praticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 – Enfrentamento, prevenção de violações de direitos.

- Ações de proteções de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaça para sua saúde física e mental, tais como, abandono ou negligencia familiar, violência domestica e violências sexuais.





- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio aos adolescentes em conflito com a lei que estão cumprindo medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário.
- Apoio a orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e prática de prevenção a violência e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito a educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou por dificuldade de acesso a atividades educativas complementares a educação escolar.
- Oferta de atividades materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.





- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do sistema de garantias dos direitos das crianças e do adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Ação de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes com ênfase na mobilização e articulação das ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

3-PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC):

- a) consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
- b) privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c) existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano, verificada pela Ata/Estatuto de sua constituição devidamente registrada (o) em cartório, 01(um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





d) que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

Não será permitida a atuação em rede, ou seja, cada instituição concorrerá de forma individual.

DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);





e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4- DOCUMENTOS

Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);





- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);





k) apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao CMDCA.

Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5- APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra na página do sítio eletrônico do CMDCA:

<https://www.itabuna.ba.gov.br>

Envio das propostas pela OSC`s.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entregues pessoalmente na Secretaria de Promoção Social, no endereço Avenida Félix Mendonça, Nº 569 – Góes Calmon – CEP: 45605-351 somente um dia, no horário das 8h às 16h – em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 06 CMDCA/2023 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando o desenvolvimento de atividades ou projetos, a serem financiadas integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.





Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente Nome do Projeto Eixo do Projeto

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não sejam explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Devem ser entregues:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância assinado pelo representante legal da OSC proponente.

O Anexo II - Modelo da Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone pessoal e e-mail pessoal do seu representante legal;
- b) indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;
- c) a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- d) descrição do objeto da parceria;
- e) descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;
- f) a forma de acesso dos usuários;
- g) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;
- h) cronograma de execução das atividades;





- i) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- j) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;
- k) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;
- l) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, a função, a remuneração mensal e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- m) indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;
- n) a captação de recursos quando houver, com o respectivo valor;
- o) cronograma de desembolso;
- p) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- q) o número mínimo de usuários a serem atendidos;

6- SELEÇÃO

– COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de





comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

A constituição da Comissão de Seleção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Deverá se declarar impedido qualquer membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, bem como ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil e ter ou ter tido relação de emprego com qualquer das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Discutir possibilidades e definir formas

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(a) Adequação da proposta para o alcance das metas nelas indicadas em congruência com as metas indicadas no Edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(b) Adequação da proposta aos objetivos do edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de	5





	atendimento (0,0 pontos).	
(c) Compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas neste Edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(d) Compatibilidade entre a especificação e a qualificação dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis na proposta	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(e) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, conforme currículo de experiências e das declarações de reconhecimento de suas práticas	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(f) Existência de programa de aprendizagem, de diversidade e de inclusão de pessoas com deficiência	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(g) Instituições Cadastradas no CMDCA de Itabuna	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
TOTAL		35 Pontos

8-CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/07/2023 Terça





2	Envio das propostas pelas OSC.	21/07/2023 Sexta
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/08/2023 Quinta
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/08/2023 Quinta
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/08/2023 Segunda
6	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	21/08/2023 Segunda
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/08/2023 Sexta
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/09/2023 Sexta

9- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, ressalvadas informações e instruções sobre conteúdo e propostas dos projetos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do prazo final para apresentação das propostas, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Promoção Social, no endereço Av Felix Mendonça, 569 –





Góes Calmon, no horário das 8h às 16h. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de seleção do CMDCA.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo eletrônico e estarão disponíveis para consulta através do sitio eletrônico www.itabuna.ba.gov.br.

Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração comprovada prejuízo para a formulação das propostas ou violação ao princípio da isonomia.

10-RESULTADO

Por meio do site www.itabuna.ba.gov.br

11 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo órgão ou entidade pública, serão mantidos na conta corrente da instituição, firmada com bancos oficiais, quais sejam, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.





Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, conforme art. 54, § 3º o Decreto 29.129/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de seleção do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

A falsidade de qualquer documento ou de informação apresentados, ou a inverdade das informações nele contidas acarretarão na eliminação da proposta apresentada e desclassificação da OSC, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de





responsabilidade civil ou criminal. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Não haverá cobrança das organizações concorrentes relativa a preço público para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CMDCA ou da administração pública.

A destinação, ao término da parceria, ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira, especificadamente dos bens adquiridos por meio de despesas realizadas com recursos públicos da parceria, serão revertidos em favor do CMDCA.

Monitoramento e Avaliação serão efetivados por meio de relatório a ser homologado pela Comissão do CMDCA.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site do CMDCA.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período compreendido entre, no prazo de até 5 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas presencialmente na Secretaria de Promoção Social, no endereço Av. Felix Mendonça, 569 – Góes Calmon, somente um dia, no horário das 8h as 16h.

O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e





dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Constituem e fazem parte do presente Edital os **ANEXOS I e II**, conforme abaixo descritos:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.





.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II NOME DA OSC – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
Cl Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		





Objetivos:
Geral:
Específicos:
Metas:
Observação:

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R\$) ANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO 011
1	Aquisição de Material de Consumo	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Total		
Total Geral do Convênio		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 20XX

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						





VALOR DA PARCELA						
FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

ANO 20XX

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011						
TOTAL						

7 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS**7.1 MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUB-TOTAL				

7.2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

ITEM	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUB-TOTAL				

7.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA FÍSICA

FUNÇÃO	QUANT	SALARIO FUNÇÃO	13º SALARIO	INSS PATRONAL	FGTS	PIS	TOTAL MÊS





Carga Horária:

Nº previsto de participantes:

Objetivo:

Metodologia:

Descrição do conteúdo:

10 – ORÇAMENTOS

Gêneros Alimentícios

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total						
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Higiene/Limpeza

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total						
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Escritório





ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total						
1										
2										
3										
4										
5										



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4C04-E9C2-5CFB-A7DA-B861> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C04-E9C2-5CFB-A7DA-B861



Hash do Documento

975d49608bd1d7638554bbb84417bb307108c9362b9319261fb6d66080612ee4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2023 18:08 UTC-03:00